



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

**Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais**

DELIBERAÇÃO Nº 62/2017

Dispõe sobre a aprovação do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, com a interveniência CBH Verde Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997, da Lei Estadual nº 11.612, de 12.10.2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29.01.1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 08.03.2001, e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia - CONERH, e Minas Gerais – CERH,

Considerando o disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar as organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a ANA poderá firmar Contratos de Gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas nos Artigos 41 e 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

Considerando a Deliberação nº 50, de 5 de maio de 2015 que aprova a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e a Resolução nº 171, de 9 de dezembro de 2015 do CNRH;

Considerando a Deliberação nº 56, de 4 de outubro de 2016 que indica o prazo para a AGB Peixe Vivo desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande até o dia 31 de dezembro de 2026, e a Resolução nº 187, de 31 de dezembro de 2016 do CNRH.



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia

e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

DELIBERA:

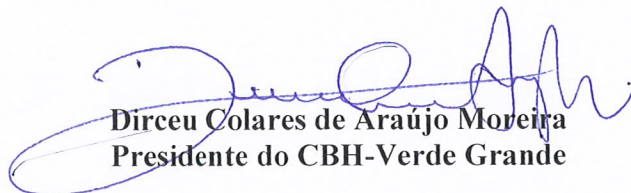
Art. 1º Fica aprovada a celebração do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, com a interveniência CBH Verde Grande.

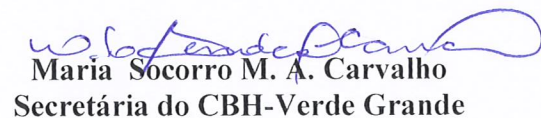
Art. 2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

- I. Aos órgãos gestores estaduais, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia - INEMA para conhecimento.
- II. À Agência Nacional de Águas – ANA para as providências.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Montes Claros (MG), 27 de setembro de 2017.


Dirceu Colares de Araújo Moreira
Presidente do CBH-Verde Grande


Maria Socorro M. A. Carvalho
Secretária do CBH-Verde Grande